



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

CONTRATO ADMINISTRATIVO N^o 011/2023

Processo n^o604/2023

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro. N. 676, Centro, Valença, RJ, inscrito no CNPJ/ MF sob o n^o 39.756.648/0001-28, representada neste ato por seu **Presidente Sr. EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**, brasileiro, portador da cédula de identidade de n^o 25707969-9, com CPF N^o135.893.487-80. Doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado como CONTRATADA a **EMPRESA MM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.758.698/0001-49, representante legal Sr. Cleberson Fabiano Maximo Alves, inscrito na Receita Federal com o N^o 068.475.917-90, Empresa com endereço na Avenida Prefeito Henrique Borges Filho, n^o811, Loja 3, Alto do Rio Bonito, Vassouras-RJ.

1-DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de: Instalação e Manutenção de Sistemas centrais de Ar-condicionado, de Ventilação, e Refrigeração da Câmara Municipal de Valença, com fundamento na Lei 14.133/2020, Art. 75 Inciso II.

2 - DOS VALORES

Pela prestação do serviço será devida a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais que serão pagas até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente.

Valor Global: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de cheque, crédito em conta corrente ou boleto bancário.

4- DA VIGÊNCIA E RESCISAO.

O Presente contrato terá duração de 04 (quatro) meses, com início e vigência a partir 20 de Agosto de 2023 à 20 de dezembro de 2023.

5- DA MULTA CONTRATUAL

Para atraso injustificado ou atendimento contrário aos anseios da CONTRATANTE, na prestação de serviços, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de 5 % (cinco por cento) dos valores liquidados e pagos decorrentes da Contratação, descontada dos valores devidos à CONTRATADA ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

As multas aqui previstas serão aplicadas somente após comunicação formal pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ressalvados os casos de força maior previstos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta do Programa 2.00.1 - Manutenção e Operacionalização da Câmara — Dotação 3.3.90.39 - 99 — Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

7- DA RESCISÃO

Por este instrumento convocatório é reconhecido pela contratada os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 138/139 da lei 14.133/2021

8- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais somente serão promovidas nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

9- DA PUBLICIDADE;

Para a eficácia deste Contrato, a Contratante lhe dará publicidade resumida, bem assim encaminhará uma cópia do mesmo ao Egrégio Tribunal de Contas deste Estado.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATADO é o único responsável pela qualidade e eficiência dos serviços prestados a CONTRATANTE, respondendo civil e penalmente pelos mesmos, assim como terá total responsabilidade pelas obrigações Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Tributárias e quaisquer outras relativas e seus empregados e sua organização

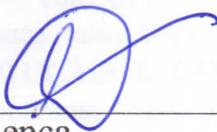
11 - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Valença, para dirimir quaisquer dúvidas, decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas, abaixo assinados, para todos os efeitos legais.

Valença, 20 de agosto 2023

CONTRATANTE _____
Câmara Municipal de Valença



Eduardo Lima Santana de Ávila - Presidente

CONTRATADA: Serviço de S. Muz.
MM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA,
CNPJ: 16.758.698/0001-49